

Pela contratada: JOAO PEDRO SANTOS MARQUES

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27549, datada de 7 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 84, de 07 de novembro de 2025

Designa o Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos nº 10/2025; 11/2025; 12/2025; 13/2025; 14/2025; 15/2025 e 16/2025, no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, decorrente do Processo Administrativo nº 00227.000126/2025-96

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução dos CONTRATOS Nº 10/2025; 11/2025; 12/2025; 13/2025; 14/2025; 15/2025 e 16/2025, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO PIAUIPREV	GESTOR DO CONTRATO PIAUIPREV
Nº 10/2025	00227.000126/2025-96	GRAFICA J S SOBRINHO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47





Nº 11/2025	00227.000126/2025-96	SIEART GRAFICA E EDITORA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47
Nº 12/2025	00227.000126/2025-96	S C DE SOUSA FILHO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47
Nº 13/2025	00227.000126/2025-96	B. LIMA DA SILVA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47
Nº 14/2025	00227.000126/2025-96	PROPAG EMPREENDIMENTOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47
Nº 15/2025	00227.000126/2025-96	VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47
Nº 16/2025	00227.000126/2025-96	GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIAL DE PAPEL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	Nome: FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8; CPF: 420.497.XXX-87	Nome: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA; Matrícula: 372216-3; CPF: 020.698.XXX-47

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as



seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

